

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 - PMP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2024 – PMP

1. Preambulo

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada Av. São Paulo, nº 1615, Centro, nesta Cidade, por meio da **Chefia de Gabinete, Sr(a). Mario Afonso Woitexem**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 233, de 6 de outubro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Documentos do processo disponível em:

<https://pinhalzinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

<https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

2. OBJETO:

2.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE CHAPECÓ/SC - BRASÍLIA/DF E BRASÍLIA/DF – FLORIANÓPOLIS/SC, PARA O PREFEITO SR. MARIO AFONSO WOITEXEM PARTICIPAR DA MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA NO DIA 02 DE ABRIL DE 2024, QUAL OCORRERÁ EM BRASÍLIA/DF. PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

2.2. Dos itens a serem adquiridos:

Item	Cód.	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
1	7765	PASSAGEM PARA O PAÍS: 01/04: CHAPECÓ/SC – CAMPINAS/SP – BRASÍLIA/DF Prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas Nacionais na forma de bilhete e/ou E-Ticket, para atendimento da necessidade de deslocamento do Prefeito, para cumprir agenda em Brasília/DF, convocada pela Confederação Nacional de Municípios – CNM a todos os gestores municipais para Mobilização Municipalista no dia 02 de abril, buscando uma solução definitiva na questão da desoneração da folha dos Municípios. Além de pautas como a proposta que trata do parcelamento especial da previdência e precatórios (PEC 66/2023); a ampliação da reforma da previdência (PEC 38/2023); as terceirizações fora da despesa de pessoal (PLP 98/2023); e os debates em relação à regulamentação da Reforma Tributária. (https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/cnm-convoca-nova-mobilizacao-municipalista-para-o-dia-2-de-abril)	UNID	1	R\$1.549,82	R\$1.549,82
2	7765	PASSAGEM PARA O PAÍS: 03/04: BRASÍLIA/DF – FLORIANÓPOLIS/SC Prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas Nacionais na forma de bilhete e/ou E-Ticket, para atendimento da necessidade de deslocamento do Prefeito, para cumprir agenda em Brasília/DF, convocada pela Confederação Nacional de Municípios – CNM a todos os gestores municipais para Mobilização Municipalista no dia 02 de abril, buscando uma solução definitiva na questão da desoneração da folha dos Municípios. Além de pautas como a proposta que trata do parcelamento especial da previdência e precatórios (PEC 66/2023); a ampliação da reforma da previdência (PEC 38/2023); as terceirizações fora da despesa de pessoal (PLP 98/2023); e os debates em relação à regulamentação da Reforma Tributária. (https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/cnm-convoca-nova-mobilizacao-municipalista-para-o-dia-2-de-abril)	UNID	1	R\$1.697,25	R\$1.697,25

2.3 - DESCRIÇÃO TÉCNICA:

Conforme proposta da empresa contratada, ficará sob total responsabilidade de a licitante vencedora realizar a entrega do serviço, garantindo a execução do serviço e sua total eficiência e qualidade, cumprindo os prazos estipulados.

Ida: 01/04: CHAPECÓ/SC – CAMPINAS/SP – BRASÍLIA/DF

Volta: 03/04: BRASÍLIA/DF – FLORIANÓPOLIS/SC.

2.4 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas Nacionais na forma de bilhete e/ou E-Ticket, para atendimento da necessidade de deslocamento do Prefeito, para cumprir agenda em Brasília/DF, convocada pela Confederação Nacional de Municípios – CNM a todos os gestores municipais para Mobilização Municipalista no dia 02 de abril, buscando uma solução definitiva na questão da desoneração da folha dos Municípios. Além de pautas como a proposta que trata do parcelamento especial da previdência e precatórios (PEC 66/2023); a ampliação da reforma da previdência (PEC 38/2023); as terceirizações fora da despesa de pessoal (PLP 98/2023); e os debates em relação à regulamentação da Reforma Tributária. (<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/cnm-convoca-nova-mobilizacao-municipalista-para-odia-2-de-abril>);

Levando em conta a natureza volátil e constante mudança dos preços das passagens aéreas, onde adquirir as passagens aéreas com antecedência resulta em preços mais baixos, opta-se pela contratação direta com a empresa que forneceu a menor cotação para fornecimento das passagens aéreas. Ainda em consonância ao art. 79, inciso III, lei nº 14.133 de 2021, por tratar-se de caso de mercados fluídos, situação onde a flutuação de valor ocorre de maneira diária, justifica-se a realização de processo licitatório sem a presença da fase de disputa, vez que a realização de publicação para posterior sessão acarretaria na perda do valor de referência, ante a variação de preços diária do objeto a ser licitado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto da respectiva contratação encontra fulcro no Art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.2 Em virtude do objeto a ser licitado, pertencer ao conceito de mercado variável, vez que as cotações possuem atualização diária de taxas administrativas, razão pela qual a realização de sessão conforme disposto no §3º do Art. 75 da lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, não poderá ser observada no caso concreto, inviabilizando a realização de sessão, pois o valor de referência flutuaria até a sessão de disputa.

4. DO CONTRATADO:

CNPJ: 13.859.895/0001-66

RAZÃO SOCIAL: DA LUZ - EVENTOS, TURISMO E VIAGEM LTDA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.247,07 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

- b) b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) d) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- e) e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) f) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

DA CONTRATADA:

- a) a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- b) b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) d) Adotar medidas para a entrega dos materiais/serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e) e) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações;
- f) f) Fornecer os bilhetes de passagem aérea no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento do empenho;
- g) g) Substituir os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- h) h) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- i) i) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- j) j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue;
- k) k) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos itens ficará a cargo do Setor/Departamento Solicitante e dos Fiscais nomeados para este processo. Sendo assim, o fiscal designado é o Servidor (a) **Silvia R. K. Utzig**.

6.2. O(s) servidor(es) designado(s) como fiscal, atestando ao final do termo de referência, que está ciente de suas responsabilidade e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. A gestão fica a cargo do secretário responsável pela secretaria solicitante do processo.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária: 10/2024;

Subelementos: 33.01.

8. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

O processo terá vigência de 03 (três) meses.

9. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para

respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

9.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para o presente processo não será emitido contrato administrativo, vez que a nota de empenho será utilizada para formalização da demanda com o fornecedor.

Pinhalzinho, SC, 15 de Março de 2024.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal